



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA NA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PARA O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; ELABORAÇÃO DOS BALANCETES FINANCEIROS MENSIS E ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO PARA TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	MES	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA NA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PARA O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; ELABORAÇÃO DOS BALANCETES FINANCEIROS MENSIS E ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS DE GESTÃO PARA TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos serviços acima elencados atenderão a Secretaria de Previdência Social de Alto Paraíso de Goiás.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O serviços serão efetuado diariamente, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.7. Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este Pregão Presencial, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

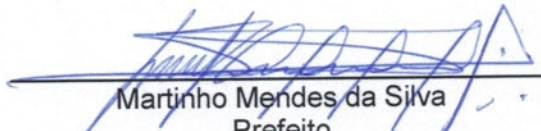
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 16 de janeiro de 2017.



José Carlos Vicente Pereira
Secretário Municipal de Previdência Social

Aprovo, em 16 de janeiro de 2017.



Martinho Mendes da Silva
Prefeito